



Governo de  
**Rio do Sul**

**MENSAGEM Nº 059/2025**

Rio do Sul, 15 de agosto 2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos, com a devida deferência, à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 544 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 524, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL”**

A presente proposta tem por objetivo alterar o prazo de vigência da criação do cargo de Coordenador de Segurança e Monitoramento Escolar, fixando-o em 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei Complementar.

A medida se justifica porque a Administração Municipal está atualmente elaborando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) necessário para o lançamento da licitação destinada à contratação do serviço de vigilância escolar de forma definitiva. Até a conclusão do processo licitatório e início da prestação dos serviços pela empresa contratada, torna-se imprescindível manter o quadro temporário para assegurar a segurança e o monitoramento das unidades escolares.

Considerando a relevância do serviço para a proteção de alunos, servidores e patrimônio público, e a necessidade de evitar qualquer interrupção até a efetiva implementação da solução permanente, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de  
**Rio do Sul**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº xxxx/2025.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 544 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 524, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Complementar nº 544, de 19 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, pelo tempo determinado de 6 (seis) meses, a partir da publicação da presente Lei Complementar, para atender necessidade temporária se excepcional interesse público, o cargo de Coordenador de Segurança e Monitoramento Escolar, com 33 (trinta e três) vagas, cuja carga horária semanal, nível de vencimento e lotação está disposta no Anexo II da Lei Complementar nº 524, de 29 de junho de 2023.”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
15 de agosto de 2025.

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rio do Sul